

**PROJETO DE LEI N.º 137 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

GERAL 137  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 24.562/23 Pag. 145  
Data 24/11/23  
Assinatura [assinatura] Hora \_\_\_\_\_

**RATIFICA SEM RESSALVAS O ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS.**

A ORDEM DO DIA  
Em 5/12/23  
Presidente [assinatura]

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica ratificado, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, com o objetivo de incluir na "**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBEJTIVOS**", do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO a seguinte redação:

A PROVA DO  
Em 5/12/23  
Presidente [assinatura]

**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBEJTIVOS**

[...]

**"XVI – a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, políticas e ações na área de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal."**

[...]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

Presidente 24/11/23

Presidente 24/11/23

**Art. 2º.** O Município manifesta interesse em aderir ao escopo da estruturação através do CI/Centro de sistema regional que viabilize a adesão dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM – aos Sistemas Unificados de Inspeção Sanitária, sendo possível a delegação do poder de polícia ao ente Intermunicipal para este fim.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 24 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  Assinado de forma digital por ANA PAULA  
MENDES MACHADO DEL  
OLMO:   
Dados: 2023.11.24 11:11:21 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa, o presente projeto de Lei, que versa sobre a ratificação ao aditivo do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado, que tem objetivo de ampliar o trabalho de inspeção sanitária, permitindo a comercialização de produtos de origem animal, produzidos em nosso Município, que atualmente não sendo permitido ofertar além dos limites dos Município.

Informamos aos dignos Edis, que o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado – CI/CENTRO, é uma entidade multifederativa da qual nosso Município integra, com a finalidade a gestão associada de serviços públicos, inclusive foi criada a Câmara Setorial da Agricultura no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro, com base nos termos do artigo 27, §2º do estatuto dos CI/CENTRO, composta por *Secretários Municipais de Agricultura*.

Cabe referir, aos Ilustres Parlamentares, que aqueles Municípios que possuem Serviços de Inspeção Municipal-



---

SIM, como é o caso do nosso Município, e não aderente ao Sistema Unificado e Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF, e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, não podem comercializar seus produtos fora do âmbito Municipal, como é o caso ainda do nosso Município.

Uma vez, havendo a adesão do Município ao Consórcio CI/CENTRO, e como já possuímos o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, os produtos produzidos e inspecionados pelos sistemas SUSAF e SISBI/POA, aqueles gêneros oriundos da Agricultura Familiar e Agroindústrias, poderão ser comercializados além do nosso Município, fato este que sem dúvida alguma alavancará a economia familiar, pois haverá aumento de renda familiar, geração de empregos, preservação dos produtos culturais, conseqüentemente um acréscimo na arrecadação do Município, pois ocorrerá maior poder de ação, junto aos estabelecimentos.

Salientamos aos Preclaros Representantes Parlamentares da Comunidade, que é inequívoca as vantagens da adesão do Município aos Sistemas Unificados de Fiscalização, através do Consórcio Intermunicipal, pois haverá troca de informações e experiências, entre os médicos veterinários do SIMS, padronização de Legislação e documentações de ações comuns de combate à clandestinidade e educação sanitária, bem como, realização de

---

cursos, qualificações conforme a demanda e a inserção dos produtos no mercado regional, e a legalização sanitária das agroindústrias e economia familiar dos produtos fabricados em nosso Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos ilustrados Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO   
Dados: 2023.11.24 11:13:57 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**